



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 156/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA ENTRE ELAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

INEXIGIBILIDADE nº 86/2024

PROCESSO Nº 176/2024

PRC 181/2024

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa Entre Elas Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.166.490/0001-12, com sede rua Joaquim Carneiro, 949, bairro Abraão Florianópolis/SC, CEP 88.085-157, e-mail: contatoguedes@gmail.com, (48) 9600-7185, através de seu sócio/representante legal Sra. Gicella Guedes da Fonseca, inscrito no CPF nº 056.018.029-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2024, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do Show do “Grupo Entre Elas” para apresentação no “Sarzedo Gourmet 2024”, que será realizado no dia 11 de agosto de 2024.

1.1 O horário estimado de início é as 18:00;

1.2 O show tem duração estimada de 01:30 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. FICHA: 434



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A) O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.000,00**.

A.1) Este valor inclui os custos de cachê dos artistas, músicos, equipe técnica, transporte de pessoal até o local do evento (aéreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal, cenário e impostos, conforme carta proposta anexa, para realização de shows artístico no Município de Sarzedo/MG.

B) O pagamento será realizado em até 01 (um) dia útil após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através de depósito bancário.

C) Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e espaço de camarim adequados a apresentação do artista (não incluso abastecimento de camarim).

4.3 Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico/bifásico) e seguranças.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (aéreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação nº 86/2024, conforme o art. 74, inciso II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica indicado como responsável pela gestão e fiscalização do referido contrato os servidores abaixo:

Gestor(a): Vanilce de Oliveira Freitas, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9863.

Fiscal: Evandro Andrade Gomes, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9802.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofe, chuvas fortes, inundações e doenças, sustando – se o pagamento. Nessas Hipóteses a Contratada manterá entendimento com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Contratante, em comum acordo, para que a apresentação seja transferida para outra data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 12/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 23 de julho de 2024.

Pela Contratante:



MARCELO ARAÚJO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Pela Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente

GICELLA GUEDES DA FONSECA

Data: 24/07/2024 15:40:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

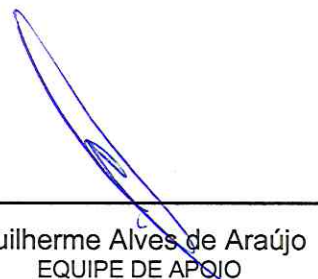
Gicella Guedes da Fonseca

CONTRATADA

Testemunhas:



Aline Figueirêdo de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Guilherme Alves de Araújo
EQUIPE DE APOIO

Elaborado por: Guilherme Alves de Araújo